

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 023/SP-URB/2025**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA****SÃO PAULO URBANISMO - SP-Urbanismo**

PROCESSO SEI Nº	7810.2025/0000339-6
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de purificadores de água novos, incluindo manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de material necessário ao seu regular funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no CENTRO DE SÃO PAULO/SP.
SISTEMA:	www.licitacoes-e.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	menor preço global
INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	26/08/2025 – 8:00 horas
PRAZO DA ETAPA DE LANCES:	02/09/2025 – 10:30 horas
LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:	Rua Libero Badaró, 504 – 15º e 16º andar – Centro – São Paulo/SP
PRAZO DE ENTREGA:	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTATOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
FATURAMENTO E PAGAMENTO:	EM 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL SEM INCORREÇÕES E ATESTE DO FISCAL
ANEXOS:	• ANEXO I - Termo de Referência • ANEXO II – Modelo - Proposta Comercial • ANEXO III - Modelo - Ordem de Fornecimento • ANEXO IV - Relação Da documentação - Instrução TCM-SP_02/2019

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A Contratada deverá instalar os purificadores novos e fornecer os materiais necessários para instalação na parede;
- POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO DO PARTICIPANTE COM MELHOR PROPOSTA, O MESMO TERÁ O PRAZO DE 8 (OITO) HORAS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (ANEXO IV) QUE COMPÕEM A MENSAGEM ELETRÔNICA, QUANDO CONVOCADOS POR MENSAGEM ELETRÔNICA E CASO DE NÃO ATENDIMENTO SERÁ DESCLASSIFICADO;

DÚVIDAS ENCAMINHAR EMAIL PARA: licita@spurbanismo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de purificadores de água, incluindo manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de material necessário ao seu regular funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência do contrato firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da legislação vigente.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é o fornecimento de água potável para consumo dos servidores e usuários da São Paulo Urbanismo, através de empresa especializada em locação de purificadores de água, inclusos todos os equipamentos, insumos e matérias primas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e realocação dos purificadores, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PORTARIAS: Portaria nº 102 de 22/03/2022 - INMETRO/ME.

NORMAS ABNT: NBR 16098/2012 - Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano - Requisitos e métodos de ensaio.

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. A empresa prestadora dos serviços deverá:

- a) Possuir e fornecer todos os equipamentos, insumos e matérias primas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação dos purificadores, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- b) Empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados.
- c) Apresentar relatório mensal dos serviços executados.
- d) Respeitar todas as exigências constantes no termo de referência, além de respeitar a convenção do condomínio para a realização dos serviços.
- e) Promover, sem custos adicionais, o remanejamento dentro das dependências da unidade requisitante, dos aparelhos que necessitem ser transferidos para adequação do uso em locais de maior necessidade no prazo de 72 horas.
- f) Demonstrar a correta utilização dos aparelhos, suas peculiaridades e funcionalidades como, por exemplo: retro lavagem, limpeza externa e periodicidade dos procedimentos inclusive; caso seja necessário, promover a passagem inicial, desprezando o volume de água determinado pelo fabricante antes do efetivo consumo da água fornecida por cada aparelho instalado.
- g) Se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à CONTRATANTE, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

4.2. A unidade requisitante dos serviços deverá, para cada local de instalação dos purificadores:

4.2.1. Disponibilizar ponto de energia com a tensão de trabalho;

4.2.2. Indicar o local para o ponto de acesso à rede hidráulica (de acordo com as exigências da norma da **ABNT NBR 5626:2020** - Instalação Predial de Água Fria);

4.2.3. Atentar à norma **NBR 9050:2020** versão corrigida/2021 quanto à acessibilidade a mobiliários (bebedouro).

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a programação de instalação dos equipamentos ofertados dentro dos prazos estipulados no termo de referência, além de também fornecer a programação da manutenção preventiva; arcando com todos os custos de mão de obra, peças e serviços necessários para tanto, inclusive, a implantação de filtros e/ou válvulas reguladoras de pressão adicionais, caso necessário.

5.1.2. A instalação compreende todas as ações necessárias para conectar o purificador ao ponto de energia disponibilizado e, ao ponto de água indicado pela CONTRATANTE, de maneira que o purificador trabalhe nas condições para as quais foi projetado e recomendado pelo fabricante.

5.1.3. O serviço de locação compreenderá o fornecimento e instalação dos equipamentos, incluído prévia orientação técnica para preparação dos pontos de instalação (hidráulico e elétrico), que deverão ser providenciados pela São Paulo Urbanismo, treinamento para os usuários, se necessário e a manutenção preventiva e corretiva;

5.1.4. A empresa CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação onde seja possível a CONTRATANTE entrar em contato para informar ou solicitar quaisquer esclarecimentos quanto aos equipamentos instalados;

5.1.5. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

5.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento do suprimento utilizado, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

5.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.2.1 A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

- a) Inspeção/revisão geral dos equipamentos;
- b) Diagnóstico de funcionamento com testes necessários, verificando o funcionamento dos componentes;
- c) Identificação e correção de falhas;
- d) Ajustes;
- e) Avaliação minuciosa de peças e componentes.
- f) Higienização;
- g) Limpeza externa dos gabinetes;
- h) Observação de conexões e reaperto.;
- i) Além de todas as indicações do fabricante.

5.2.2 A manutenção preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não possam ultrapassar 90 (noventa) dias corridos.

5.2.3 A programação para execução das rotinas da manutenção preventiva deverá ser elaborada

pela CONTRATADA e dependerá da aprovação da São Paulo Urbanismo;

5.2.4 A primeira manutenção preventiva deverá ser finalizada em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instalação dos purificadores.

5.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.1 Entende-se por manutenção corretiva, os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes dentro do valor já contratado, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

5.3.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da São Paulo Urbanismo, ou forem detectados problemas pelo técnico da CONTRATADA quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

5.3.2.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da São Paulo Urbanismo por meio dos fiscais do contrato, através de e-mail, telefone ou ainda por sistema de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA;

5.3.2.2 O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciada a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo e ou manutenção;

5.3.2.3 Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da São Paulo Urbanismo, por meio do Fiscal do contrato;

5.3.3 A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado da São Paulo Urbanismo, por meio do Fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira no horário das 08hs00min às 18h00min e excepcionalmente nos finais de semana ou feriados, obedecendo a data e horário combinados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.3.4 Caso a empresa CONTRATADA necessite de período superior a 48 horas para concluir manutenção e retorno do equipamento ao seu normal funcionamento, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento igual ou superior ao retirado, durante o período em que durar a manutenção do equipamento retirado não podendo cobrar qualquer valor sobre esse serviço;

5.3.5 É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a reposição de toda e qualquer peça ou equipamento referente ao serviço, sendo abrangido pelo valor contratado tanto o valor das peças quanto da mão de obra envolvida para pleno funcionamento dos equipamentos.

5.3.6 O prazo para execução do serviço das instalações dos aparelhos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. RELATÓRIOS/DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. A CONTRATANTE deverá fornecer manual e/ou descritivo técnico e/ou Certificado de Conformidade bem como cópia do Selo de Identificação de Conformidade do equipamento ofertado, para que sejam verificados os requisitos técnicos exigidos.

5.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer manuais, em língua portuguesa, de instalação, operação e manutenção dos purificadores, e em conformidade com as Normas vigentes.

5.3. CARACTERÍSTICAS DO PURIFICADOR

- a) Equipamento comprovadamente novo, em perfeito estado, incluindo elemento(s) filtrante(s) novos e sem uso.
- b) Tanto os materiais de fabricação dos aparelhos como todo o conjunto, não devem acrescentar à água, extraíveis ou contaminantes que excedam os valores máximos permitidos;
- c) O aparelho deve ser constituído por um ou mais elementos filtrantes e por seu suporte, válvulas de bloqueio ou de regulação de vazão e outros acessórios que se façam necessários para a instalação e funcionamento do aparelho;
- d) Fornecer água à temperatura ambiente e gelada com conexão direta à rede hidráulica, com fornecimento por pressão, sem necessidade de reabastecimento;
- e) Vazão nominal de referência: aproximadamente 60 l/h;
- f) Capacidade de atendimento: aproximadamente para 50 pessoas/dia;
- g) Capacidade de refrigeração a 10°C: aproximadamente 2 l/h;
- h) Temperatura da água gelada 5 a 10°C;
- i) Reservatório de água gelada: aproximadamente 2 l;
- j) Utilizar gás refrigerante "ecológico", sem CFC;
- k) Ostentar Selo de Identificação de Conformidade nos termos da Portaria 102 de 22 de março de 2022;
- l) Possuir classificação **Classe A** quanto à **Eficiência de Retenção de Partículas**;
- m) Possuir aprovação quanto a **Eficiência de Redução de Cloro Livre**;
- n) Possuir aprovação quanto a **Eficiência Bacteriológica**;
- o) Tensão de trabalho: 127 V $\pm$ 10% - 60 Hz ou bivolt.

5.4. MARCAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO

5.4.1. Além do Selo de Identificação de Conformidade, nos termos da Portaria 102 de 22/03/2022 do INMETRO/MDCI), o purificador deverá possuir marcação permanente, em local acessível no aparelho que deve conter, no mínimo: Nome Comercial ou Modelo do Produto, Nome do Fabricante, Número do lote e/ou Data de Fabricação.

7 VALORES REFERENCIAIS NBR 16098/2012 (Portaria 102/2022 INMETRO)

7.1 CLASSIFICAÇÃO QUANTO À EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS

Classe	Tamanho de partícula μm
A	$\geq 0,5$ a < 1
B	≥ 1 a < 5
C	≥ 5 a < 15
D	≥ 15 a < 30
E	≥ 30 a < 50
F	≥ 50 a < 80

7.2 CLASSIFICAÇÃO QUANTO À EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE

Redução de cloro livre
≥ 75

7.3 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DE EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA

CONTAMINANTE	CONCENTRAÇÃO INICIAL Em UFC/100 ml DE ÁGUA	RESULTADO
Escherichia coli ATCC 11229	Mínimo: 1×10^5 Máximo: 9×10^6	Redução mínima de 2 logs

8 QUANTITATIVO E VALORES

8.1 O quantitativo total é de 12 (doze) purificadores de água, a serem instalados no 15º e 16º andares do Prédio Martinelli, em pontos a serem indicados pela SPURBANISMO.

9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Deve ser elaborado relatório circunstanciado, em que se conste registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Neste caso, devem ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem a incidência de penalidades.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4 Na hipótese desta verificação não ocorrer dentro do prazo fixado, esta passará a constar como realizada e seu recebimento será considerado definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesse Termo de Referência e em sua

proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte;

10.3 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços;

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.9 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando for o caso;

10.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.12 Relatar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, nos termos da legislação pertinente;

10.17 A CONTRATADA será responsável por garantir o pleno funcionamento dos purificadores durante toda a vigência do contrato. Caso os equipamentos se tornem inoperantes por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, comprometimento da qualidade da água, a

CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para a imediata solução do problema, garantindo a continuidade do fornecimento de água purificada sem prejuízo a CONTRATANTE;

10.18 Responsabilizar-se pela troca periódica dos filtros, de acordo com as normas e prazos dos fabricantes, a fim de manter a água proveniente dos purificadores em permanente estado de potabilidade e dentro das propriedades químicas e físicas definidas pela legislação;

10.19 Manter as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços de montagem ou de manutenção;

10.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, todo purificador de água em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

11 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e contrato anexos que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins;

11.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima Quarta;

11.3 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022;

11.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 40, da Lei Federal nº 13303/16 e demais normas municipais pertinentes;

11.5 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota- fiscal-fatura, para fins de pagamento;

11.6 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

11.7 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1, verificadas posteriormente.

O local de realização dos serviços:

São Paulo Urbanismo – SP-URB

Condomínio do Edifício Martinelli

R. São Bento, 405 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01011-100

Andares: 15º e 16º.

11.8 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO FISCAL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA

12.1 No momento da instalação dos produtos, o fiscal deverá receber da CONTRATADA o Certificado de Conformidade do INMETRO, garantindo que os purificadores atendam às normas técnicas vigentes, além do Manual de Instruções em português, contendo especificações técnicas, orientações para instalação, manutenção e substituição de refis, e a Ficha Técnica do Produto, que deverá detalhar os parâmetros de desempenho, materiais utilizados e requisitos de operação.

12.2 Durante a instalação, o fiscal deverá conferir a Nota Fiscal e validar se os modelos, quantidades e especificações dos produtos entregues estão em conformidade com o contrato. Além disso, deverá inspecionar os purificadores para garantir que estejam em perfeitas condições, sem danos físicos, avarias ou peças faltantes. Também será necessário confirmar a presença do selo INMETRO e verificar se o número de série dos equipamentos corresponde aos documentos apresentados pela CONTRATADA.

12.3 O fiscal deverá ainda avaliar as condições da embalagem dos produtos, assegurando que foram entregues lacrados, sem sinais de violação, e que a embalagem esteja íntegra, sem danos que possam comprometer a funcionalidade dos purificadores. Além disso, deverá verificar se o transporte e armazenamento foram realizados de forma adequada, evitando risco de contaminação ou avaria dos equipamentos.

13 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

13.1 O fiscal poderá solicitar, sem ônus à CONTRATANTE, em caso de suspeita fundamentada de mau funcionamento, com reclamações registradas pelos usuários, que os purificadores fornecidos sejam submetidos a testes laboratoriais da potabilidade da água, para garantir conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos;

13.2 Os laudos que atestam a potabilidade da água deverão ser entregues ao fiscal do contrato, pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis, contados da coleta da amostra de água;

13.3 Os parâmetros de avaliação e seus respectivos métodos de verificação estão apresentados na tabela a seguir:

Critério	Parâmetro Exigido	Método de Verificação
Retenção de Partículas	0,5 a < 1	Laudo técnico + Teste de fluxo de água
Redução de Cloro Livre	≥ 75%	Teste químico com reagente apropriado
Remoção de Bactérias	Mínimo: 1 x 10 ⁵ Máximo: 9 x 10 ⁶	Certificação do fabricante
Vazão Mínima	~60Uh	Teste prático com medição volumétrica
Vida Útil do Refil	de mínimo 6 meses	Informação técnica do fabricante
Certificações Obrigatórias	Selo INMETRO e conformidade com normas ABNT NBR 16098/2012	Conferência documental

13.4 Caso os equipamentos não atendam aos critérios estabelecidos, o fiscal registrará as não conformidades e solicitará as providências cabíveis à CONTRATADA, podendo determinar a

substituição dos produtos que não atendam aos requisitos especificados neste termo de referência.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais da prestação do serviço de locação;

14.2 Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

14.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal correspondentes ao período de execução dos serviços, acompanhada de:

14.4.1 Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- I. Nome e CNPJ da CONTRATANTE; - Data de emissão do documento de cobrança;
- II. Número do documento de cobrança;
- III. Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- IV. Totalização dos valores e sua consolidação.

14.5 Os documentos solicitados no item 14.4 deverão ser entregues a CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

14.6 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será em 30 (trinta) dias corridos, contados do respectivo ateste da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura esteja acompanhada além dos documentos exigidos no item 14.4.1 dos demais documentos descritos no Termo de Contrato.

15 PENALIDADES

15.1 A São Paulo Urbanismo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções legalmente estabelecidas nos artigos 82 e 83 da Lei federal 13.303/2016, bem como no Regulamento De Licitações Da São Paulo Urbanismo - NP 58.04.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 Modelo da Proposta Comercial:

Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor mensal
12	Purificador capaz de fornecer água à temperatura ambiente e gelada com conexão direta à rede hidráulica, com fornecimento por pressão; Vazão de aproximadamente 60 l/h; Capacidade de refrigeração a 10°C: aproximadamente 2 l/h; Reservatório de água gelada: aproximadamente 2 l; Utilizar gás refrigerante sem CFC; Selo de Identificação de Conformidade nos termos da Portaria nº 102 de 22/03/2022 - INMETRO/ME; Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; Aprovado em Eficiência de Redução de Cloro Livre; Aprovado em Eficiência Bacteriológica; Tensão de trabalho: 127 V ± 10% - 60 Hz ou bivolt.	R\$ xx,xx	R\$ x.xxx,xx
Valor anual		R\$ X.XXX,XX	

ANEXO II
MODELO
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado)

À

São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo

R Líbero Badaró, 504 – 15º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01008-906

CNPJ nº 43.336.288/0001-82

A/C Núcleo de Licitações e Compras

licita@spurbanismo.sp.gov.br

Processo SEI nº 7810.2025/0000339-6

OBJETO: Contratação de empresa para locação de purificadores de água novos, incluindo manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de material necessário ao seu regular funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço acima informado.

LOTE 01				
Item	Descrição de item	Quant. (A)	Preço unitário (B)	Preço total (C) = (AxB)
1	Purificador capaz de fornecer água à temperatura ambiente e gelada com conexão direta à rede hidráulica, com fornecimento por pressão; Vazão de aproximadamente 60 l/h; Capacidade de refrigeração a 10°C: aproximadamente 2 l/h; Reservatório de água gelada: aproximadamente 2 l; Utilizar gás refrigerante sem CFC; Selo de Identificação de Conformidade nos termos da Portaria nº 102 de 22/03/2022 - INMETRO/ME; Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas; Aprovado em Eficiência de Redução de Cloro Livre; Aprovado em Eficiência Bacteriológica; Tensão de trabalho: 127 V ± 10% - 60 Hz ou bivolt.	12	R\$ xxxxx,xx	R\$ xxxxx,xx
PREÇO TOTAL DO LOTE 1 (PRAZO DE 24 MESES)				R\$ xxxxx,xx

- Declaro que estamos cientes que deveremos instalar os purificadores novos, com o fornecimento dos materiais necessários para instalação em parede;

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: () _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____
Banco: _____, Agência _____ c/c: _____

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação desta proposta;
II) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias corridos após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(ais) sem incorreções e Ateste do Fiscal;
III) **PRAZO TOTAL DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO:** Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
IV) **LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Rua Libero Badaró, 504, 15º e 16º - Centro Histórico – São Paulo/SP – CEP: 01008-906;

DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- I) A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

DECLARAMOS QUE ESTÃO EMBUTIDOS NO VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO TODOS OS TIPOS DE TRIBUTOS, TAXAS, FRETES, ETC.

Cidade, de de 2025

Assinatura responsável legal ou Assinatura Digital

CNPJ:.....

CPF:.....

ANEXO III

MODELO

ORDEM DE FORNECIMENTO - OF

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 0XX.	Data emissão: xx/xx/2025
--------------------------------------	-----------------------------

PROCESSO Nº		NOTA DE EMPENHO		DISPENSA DE LICITAÇÃO		DATA DO VENCIMENTO
7810.2025/0000339-6		XXX/2025		023/2025		XX dias a contar da data do recebimento desta O.F.
EMPRESA:		XXXXXXXXXX				TELEFONE:
Endereço:		XXXXXXXXXX				(xx) xxxx-xxxx
CNPJ:		XXXXXXXXXX				(xx) xxxx-xxxx
e-mail:		XXXXXXXXXX@XXXX				
LOTE/ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL	
01-1	x	UNID.	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;	R\$ -	R\$ -	
TOTAL					R\$	-
OBS.:		=>				
LOCAL DA ENTREGA					DATA LIMITE DE ENTREGA	
End.: Rua Líbero Badaró, 504 - 15º e 16º andar - Centro - São Paulo, SP					xx dias a contar da data do recebimento desta O.F.	
Contato: XXXXXXXXXX - Tel. (11) 3113-xxxx XXXXXX@spurbanismo.sp.gov.br						
OBSERVAÇÕES:			Contratado/Carimbo CNPJ:			
Fiscalização: XXXXXX XXXX						
Contratado/Recebida em:						

CONDIÇÕES GERAIS

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA:**

A execução dos serviços ou entrega dos materiais da presente ORDEM DE FORNECIMENTO, deverá ser feita na Rua Líbero Badaró, nº 504 – 15º e 16º andar, CEP: 01008-906 – São Paulo – SP.

- **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA :**

A ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS, terá vigência a partir da data de sua assinatura e até que sejam cumpridas todas as obrigações contratuais.

- **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Após a assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS, a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento contratual, em conformidade com as condições expressas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

- **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pela CONTRATADA da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a comprovação de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, após atestado o recebimento e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Parágrafo Único: No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação.

- **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

São situações ensejadoras da aplicação de sanção ao CONTRATADO (A), o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou sua inexecução total ou parcial.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o (a) CONTRATADO (A) à multa de mora, nos termos do art. 82 da lei 13.303/2016, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, quando será considerada a inexecução do contrato;

A inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita o (a) CONTRATADO (A) as seguintes sanções, em conformidade com o art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SPUrbanismo, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Contratante:

Assinatura/carimbo

Contratado:

Ciente, assinatura/carimbo.

INSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 2 DE 10 DE MAIO DE 2019
Aprovada pela Resolução nº 12/2019

Estabelece uma relação, não exaustiva, de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Anexo – Instrução TCM 2/2019 CONSULTA PRÉVIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE (LF 8.666/93, LF 10.520/02, LF 13.303/16 e DM 44.279/03)		
1	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	<u>CNPJ:</u> https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp CPF: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a.sp Ou https://www.regularize.pgfn.gov.br/
2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	<u>Municipal (específico para o Município de SP):</u> https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F Estadual: http://www.sintegra.gov.br/
3	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Federal: http://www.fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/procuradoria-geral-da-fazenda-nacional-pgfn/certidao-deregularidade-fiscal Estadual(específico para o Estado de São Paulo): https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/ IPTU (específico para o Município de São Paulo): https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407 ISS (específico para o Município de São Paulo) http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.aspx
4	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
5	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	http://www.tst.jus.br/certidao
6	CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
7	A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea):	
	1.1) Apenados PMSP	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
	1.2) Apenados TCESP	http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

7.3) Apenados Estado de São Paulo	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
7.4) Sistemas Federais:	
a. SICAF	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf
b. CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
c. CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
d. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php